



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 3454/2026

Desafeta os Lotes Urbano nº 01 e 03 da Quadra nº 368, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetado da forma abaixo exposta os seguintes lotes:

I - Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 368, situado à Rua Seringueira, esquina com a Rua Paineira, no Loteamento Residencial, Comercial Jardim Fronteira VII – 7ª Etapa no Bairro Jardim Fronteira, nesta Cidade e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, com área de 729,75m² (setecentos e vinte e nove metros quadrados e vinte e cinco um décímetros quadrados) de propriedade do Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme constante da Matrícula nº 23.409, passando a área desafetada da sua condição primitiva e sua destinação de “Construção de um Centro de Educação Infantil”, para a categoria de bem dominical, conforme mapas e memoriais descritivos em anexo;

II - Lote Urbano nº 03 da Quadra nº 368, situado entre às Ruas, Angico e Seringueira, no Loteamento Residencial, Comercial Jardim Fronteira VII – 7ª Etapa no Bairro Jardim Fronteira, nesta Cidade e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, com área de 729,75m² (setecentos e vinte e nove metros quadrados e vinte e cinco um décímetros quadrados) de propriedade do Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme constante da Matrícula nº 2.989, passando a área desafetada da sua condição primitiva e sua destinação de “Construção de um Centro de Educação Infantil”, para a categoria de bem dominical, conforme mapas e memoriais descritivos em anexo;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,
ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JANEIRO DE 2026.**

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL